



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº **06** DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013
(Do Sr. Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 06/02/13

Fábio Nunes Novo
Fábio Nunes Novo
1º Secretário ALEPI

1º Secretário

Declara a Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas ocupacionais do estado do Piauí - SINFITO/PI e dá outras providências.

Art 1º- Fica declarada de utilidade pública estadual o Sindicato de Fisioterapeutas e Terapeutas ocupacionais do estado do Piauí (SINFITO/PI), com sede no município de Teresina.

Art 2º- A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art 3º- A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houverem; e
- IV - balancete contábil.

Art 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, Estado do Piauí, 06 de fevereiro de 2013.

Fábio Nunes Novo
Fábio Nunes Novo
Deputado Estadual PT/PI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí-SINFITO/PI, entidade de caráter representativo, nasceu em 31 de julho do ano de 2009, surgindo com o foco na promoção da proteção, representação, reivindicação e luta pelos direitos, independência e autonomia sindical de todos os profissionais por este abrangido em todo o estado.

O SINFITO-PI tem sido importante na divulgação do importante papel desempenhado pelo fisioterapeuta e pelo terapeuta ocupacional para a área de saúde, e neste sentido objetiva a crescente qualificação destas profissões junto aos usuários, bem como buscar a integração entre estes profissionais, aguçando sua responsabilidade social e zelando por esta na busca do fortalecimento da dignidade prestígio da classe.

Tendo em vista a ainda tímida produção científica da área de atuação do sindicato, este então se propõe a incentivar estudos e pesquisas relacionados e com pertinência temática que contribuam para ampliar os conhecimentos dos profissionais de saúde participantes, e assim com a divulgação dos resultados destes estudos poder contribuir para a sociedade de modo geral.

Contudo vemos ser necessária e de grande valia a decretação da utilidade pública do SINFITO/PI, pois no seu papel de colaborador da sociedade, de representante dos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional frente as autoridades administrativas e judiciais, o sindicato cada vez mais atuará em conjunto com os poderes públicos auxiliando no que for pertinente, traçando metas e buscando inovações que sirvam ao todo social.

**ESTATUTO DO SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
-SINFITO-PI-**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - Sob a denominação de Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO-PI – fica instituída uma entidade de caráter representativo, capaz de promover a proteção, representação, reivindicação e luta pelos direitos, independência e autonomia sindical de todos os profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais das mais diversas especialidades, que atuem em todo o Estado do Piauí, e que estejam devidamente cadastrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional vigente, sendo regido por este Estatuto e pelas disposições legais em vigor até o presente momento.

§1º: O presente Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí adotará a sigla SINFITO-PI.

§2º: O SINFITO-PI possui prazo de duração indeterminado, possuindo sede localizada à Avenida Jockey Clube, nº 299, sala 609, no Ed. Empresarial Euro Business, zona leste da cidade de Teresina/PI.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DEVERES E FUNCIONAMENTO DO SINDICATO

Artigo 2º - O Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO-PI – tem como objetivos:

- I. Promover a divulgação do importante papel desempenhado pelo fisioterapeuta e pelo terapeuta ocupacional para a área de saúde, com o intuito de assegurar a qualificação destas profissões junto aos usuários.
- II. Promover a integralidade, a responsabilidade social e o fortalecimento entre os profissionais da área da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, buscando sempre zelar pela função social, dignidade e prestígio das classes;
- III. Promoção de atividades tais como convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho, com a finalidade de esclarecer, motivar e orientar a população na busca de uma melhor assistência fisioterapêutica e terapêutica ocupacional;

IV. Organizar, realizar e/ou apoiar congressos, conferências, encontros, seminários, cursos, eventos estaduais e nacionais, relacionados à área da Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

V. Incentivar as pesquisas e estudos relacionados às áreas, no sentido de ampliar os conhecimentos dos seus profissionais participantes, bem como divulgar o resultado dessas pesquisas e estudos;

VI. Promover a união dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, estimulando o exercício das profissões, velando pelo prestígio e bom nome dos que as exercem, transmitindo tais preceitos aos profissionais e acadêmicos das classes;

VII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, disposições legais e resoluções baixadas pelo Conselho Federal (COFFITO) e pelo Conselho Regional Vigente;

VIII. Representar perante as autoridades administrativas e judiciais, em qualquer instância ou tribunal, os interesses próprios, gerais e individuais dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Piauí;

IX. Colaborar com a sociedade, funcionando como agente investigativo solucionador de possíveis problemas relacionados à Fisioterapia e Terapia Ocupacional e seus profissionais;

X. Atuar como agente fiscalizador das atividades inerentes às profissões praticadas e aplicadas no âmbito de sua atuação estadual, denunciando perante autoridade competente qualquer irregularidade cometida pelos profissionais contratados e contratantes da área de saúde;

XI. Fixar o valor mínimo de contribuições dos Associados Efetivos e Colaboradores filiados ao SINFITO/PI, que serão arrecadados como recursos disponíveis para a sua manutenção, em percentual estabelecido, através do repasso desses associados, de acordo com as decisões tomadas em Assembleias;

XII. Atuar em conjunto aos poderes públicos, traçando metas e estabelecendo o aperfeiçoamento da legislação e das normas pertinentes à Fisioterapia e a Terapia Ocupacional;

XIII. Defender o cumprimento das Leis e do presente Estatuto, no que se refere às profissões e ao título de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, atuando judicialmente, se necessário, contra quem os use ilegalmente;

XIV. Promover o crescimento da profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, junto à Política Nacional de Saúde Funcional (SUS) em todos os aspectos, proporcionando a qualificação destes profissionais, bem como por uma maior valorização social e inserção do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional na Saúde Pública;

XV. Preconizar o desenvolvimento de especializações, em associação a outras instituições que promovam o crescimento da Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

XVI. Proporcionar a participação efetiva de todos os membros do SINFITO-PI, Diretoria e Associados, desde que estes estejam devidamente em dias com suas obrigações sindicais;

XVII. Estabelecer convênios e parcerias com entidades que acrescentem algo de positivo ao SINFITO-PI;

XVIII. Atribuir prêmios, bolsas de estudo e outros incentivos, buscando cada vez mais novos investimentos o setor de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

XIX. Ser representante trabalhista dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em todo o Estado do Piauí, garantindo entre as Centrais Trabalhistas e Sindicais da Saúde, a unicidade representativa legítima destes profissionais;

XX. Promover a melhoria, eficácia e eficiência da entidade, proporcionando a todos os associados o direito as críticas e sugestões;

XXI. Propor a instalação de sub-sedes e/ou núcleos sindicais, bem como comissões das diversas áreas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional nas cidades sedes de regiões no Estado do Piauí;

XXII. Manter relações com as demais organizações de trabalhadores, nacionais e internacionais, para a concretização e intercâmbio de experiências, objetivando o cumprimento de suas finalidades, no intuito de consolidar a solidariedade de classes;

XXIII. Buscar e manter representação junto às instâncias da Central Sindical/Ministério do Trabalho;

XXIV. Realizar esforços permanentes para sindicalizar os profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, fortalecendo a organização e a consciência sindical, respeitando sempre o princípio da livre associação e da autonomia sindical;

XXV. Participar do processo de divulgação da Política Nacional de Saúde Funcional (SUS) para a população e para os profissionais da Saúde;

XXVI. Manter assistência jurídica disponível para os Associados;

XXVII. Promover a conciliação dos dissídios de trabalho;

XXVIII. Comunicar até 30 (trinta) dias após a sua realização, o resultado da Assembleia de prestação de contas e de aprovação da proposta orçamentária, à respectiva entidade de grau superior ou, inexistindo esta, à Delegacia Regional do Trabalho;

Artigo 3º - O Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO-PI – contará com um Regimento Interno, que disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - Para que o SINFITO-PI tenha um funcionamento adequado, as seguintes regras devem ser estabelecidas e cumpridas:

- I. Manutenção de um cadastro de todos os membros Associados;
- II. Manutenção de registros no livro Ata nas Assembleias;
- III. Abstenção de qualquer atividade não explícita como finalidade no presente Estatuto;

§1º: Será criado um fundo de reserva para o investimento do SINFITO-PI e para o custeio de despesas e gastos, tais como estadia, traslado, passagens, combustível, etc, para os membros da Diretoria da entidade que o estiverem representando em eventos e demais compromissos de interesse do Sindicato, a serem cumpridos pelo mesmo;

§2º: Para que os objetivos previstos no Art. 2º possam ser alcançados, o SINFITO-PI poderá disponibilizar-se de Comissões para Estudo e Trabalho, além de Conselhos, a fim de alcançar todas as metas já traçadas nesse Estatuto.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 5º - Todo fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional poderá tornar-se membro Associado ao SINFITO-PI, desde que sejam atendidas todas as exigências legais propostas nesse Estatuto para que efetivamente exerçam permanentemente a atividade econômica, e que estejam devidamente habilitados ao exercício profissional através do Sistema composto pelo Conselho Federal e Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional vigente.

Artigo 6º - Nenhum profissional terá a obrigação de filiar-se ou manter-se filiado ao Sindicato, embora a este caiba o direito e o dever de empenhar-se para que todo fisioterapeuta e terapeuta ocupacional faça parte da entidade.

Artigo 7º - O Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO/PI – é constituído das seguintes categorias de filiados ao seu quadro de Associados:

- 1 – FUNDADORES;
- 2 – EFETIVOS;

3 – EMÉRITOS;

4 – BENEMÉRITOS E COLABORADORES;

Artigo 8º - São ASSOCIADOS E FUNDADORES, todos os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional vigente, e que tenham assinado a Ata de fundação do Sindicato.

Artigo 9º - São ASSOCIADOS EFETIVOS, fisioterapeutas e terapeutas Ocupacionais regularmente inscritos no Conselho da Classe, que estejam legalmente habilitados ao exercício profissional e aderidos ao Sindicato logo após a sua fundação, apresentando juntamente ao seu pedido de admissão e recibo da taxa correspondente, os seguintes elementos:

- a) Nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência, clínica, hospital, ou qualquer outro local em que exerça a profissão, número de registro no CREFITO vigente no Piauí;
- b) Apresentação da Carteira Profissional de Trabalho e/ ou carteira profissional da categoria do CREFITO vigente no Piauí com quitação da anuidade, em caso de exercício regular, comprovação do exercício profissional de cargo público ou registro na Prefeitura do Município onde atue.

Artigo 10º - São ASSOCIADOS EMÉRITOS, os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais regularmente inscritos no Conselho vigente, que já tenham completado 60 (sessenta) anos de idade, comprovando sua aposentadoria, após aprovação da Diretoria.

Artigo 11 - São ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E COLABORADORES, os profissionais da Fisioterapia, da Terapia Ocupacional, demais profissionais e entidades, que prestam ou prestaram relevantes serviços considerados pela Diretoria da Entidade, como de real importância para as classes no Piauí e/ou que contribuem ou contribuíram para o patrimônio do SINFITO-PI.

Parágrafo Único: Os acadêmicos do Curso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, poderão pleitear filiação junto ao SINFITO-PI como Associado Colaborador:

- a) Esses associados serão beneficiados com desconto em eventos promovidos pelo SINFITO-PI;
- b) A taxa de contribuição fica fixado em 25% da mensalidade do Associado Profissional;
- c) Os mesmos não terão direito a voto.

Artigo 12: Para ser admitido ao SINFITO-PI, o pleiteante deverá preencher a ficha de filiação, informando devidamente a qual categoria de sócio ele se enquadra,

apresentando o comprovante de pagamento da anuidade e comprovação do registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional vigente.

Parágrafo Único: Os pedidos de admissão que estiverem quites com as exigências em vigor serão apresentados ao Sindicato através de declaração ou requerimento dirigidos ao Presidente da entidade, assinando-se na sequência o Termo de Compromisso ao cumprimento de todas as regras vigentes.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

Artigo 13: Aos Associados é assegurada a igualdade dos direitos, com ressalvas às vantagens conferidas às categorias especiais.

Parágrafo Único: Os direitos dos Associados ao SINFITO-PI são de ordem pessoal e intransferível.

Artigo 14: São DIREITOS dos Associados ao Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO-PI:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Usufruir dos serviços e benefícios prestados pelo SINFITO/PI;
- III. Votar e ser votado durante as Assembleias, desde que esteja devidamente em concordância com as obrigações legais estatutárias, com exceção das categorias de Associados BENEMÉRITOS E COLABORADORES;
- IV. Propor admissão de Associados, bem como assuntos de interesse do SINFITO-PI, para a Diretoria;
- V. Receber publicações periódicas emitidas/editadas pela entidade;
- VI. Requerer/propor medidas compatíveis à resolução de problemas relacionados ao SINFITO/PI, devendo ser por escrito e direcionado à Diretoria;
- VII. Participar de reuniões do Sindicato, com as respectivas Associados ligadas a ele;
- VIII. Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em conjunto com outros Associados na proporção mínima de 2/5 (dois quintos) de constituintes do Sindicato.

Parágrafo Único: Serem designados, mediante aprovação da Diretoria do Sindicato, a representarem a entidade, isoladamente ou em comissão.

IX. Opor-se, através de petição enviada à Diretoria do Sindicato, à proposta de admissão ou manutenção do Associado, que tenha atentado à legalização do exercício profissional, ou tenha desrespeitado a(s) normas que regem o Estatuto da Entidade;

§1º: Os ASSOCIADOS FUNDADORES, terão o direito de promover a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em conjunto com outros Associados da mesma categoria, desde que estes estejam quites com suas responsabilidades estatutárias legais, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento), admitidos direta ou indiretamente;

§2º: OS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E COLABORADORES, exceto os colaboradores acadêmicos, receberão a vantagem especial de isenção de pagamento das mensalidades, eis que tratam-se de categorias de Associados extraordinários, sem poder de voto, podendo apenas se manifestar, participar das assembleias e eventos realizados pelo SINFITO-PI. (redação dada pela modificação realizada na Assembleia Geral realizada no dia 27/11/2012).

Artigo 15 - São DEVERES dos Associados ao Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO-PI:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto;
- II. Prestigiar o Sindicato e zelar pela manutenção da sua organização, bem como para a promoção das categorias profissionais que representa;
- III. Manter a atualização dos seus dados cadastrais;
- IV. Comparecer às Assembleias e reuniões, sempre que convocados;
- V. Pagar as mensalidades e encargos relacionados ao Sindicato, dispostos nesse Estatuto, estipuladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS: PENALIDADES

Artigo 16 – Os Associados ao Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO-PI – estarão sujeitos às seguintes penalidades segundo a gravidade do ato cometido:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Artigo 17 – Decidido pela advertência o Associado será comunicado por escritos e de forma sigilosa pela Diretoria.

Artigo 18 – Constituem-se como motivos de SUSPENSÃO de Associados ao SINFITO/PI:

- I. Qualquer tipo de infração a esse Estatuto, ao Código de Ética Profissional, ao Regimento Interno do Sindicato ou das Leis que regem as profissões do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional;
- II. Reincidência de qualquer infração anteriormente citada;
- III. Desacato aos membros da Diretoria, bem como ao Conselho Fiscal e demais membros da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A suspensão impedirá temporariamente o associado de usufruir dos serviços e benefícios do SINFITO-PI e terá duração máxima de 6 (seis) meses, a depender da gravidade e dos danos causados ao bom funcionamento do SINFITO-PI, sendo aplicada em reunião secreta da Diretoria, após a decisão da maioria absoluta dos membros. (redação dada pela modificação realizada na Assembleia Geral realizada no dia 27/11/2012).

Artigo 19 – Serão julgados com advertência e/ou suspensão pela Diretoria, os Associados que, apresentarem uma má conduta profissional ou social, ou por danos cometidos contra o patrimônio moral e material do Sindicato, constituindo assim, como elementos nocivos à entidade, sendo garantido a estes o direito de defesa.

Parágrafo Único: Serão excluídos e/ou desligados do quadro social do SINFITO-PI os Associados:

- I. Que atrasarem o pagamento de contribuições e mensalidades por mais de 3 (três) meses, sem justa (s) causa (s) apresentada (s) à Diretoria;
- II. Que provoquem atentados contra a organização do Sindicato, contra seu Estatuto, desrespeitando as suas regras e objetivos, de modo a desregularizar o equilíbrio da entidade, bem como à classe dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
- III. Que solicitarem automaticamente o seu desligamento por escrito;
- IV. Que deixarem de quitar suas anuidades e/ou pendências junto à entidade, por um período de 01 (um) ano.

Artigo 20 – Associados que estejam desintegrados do quadro social da entidade, poderão ser reintegrados ao Sindicato, desde que haja reparo de débitos, se for o caso, ou se assim for permitido pela Assembleia Geral.

Artigo 21 – O Associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembleia e/ou da Diretoria do Sindicato, em um prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da

notificação, a ser entregue, em no máximo 10 (dez) dias de antecedência, no endereço do Associado.

Artigo 22 – A diretoria não poderá tornar pública a exclusão do Associado. (redação dada pela modificação realizada na Assembleia Geral realizada no dia 27/11/2012).

§1º - Em caso de readmissão, o Associado deverá retomar o gozo de todos os seus direitos legais, já instituídos nesse Estatuto.

§2º - Todos os casos e fatos apurados pelo Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí – SINFITO-PI – em que tenha havido violação ao Código de Ética Profissional, serão encaminhados à sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional vigente.

Artigo 23 – Os Associados diretamente ao SINFITO-PI poderão a qualquer momento solicitar voluntariamente a EXCLUSÃO do quadro associativo, desde que estejam em dias com as suas obrigações, a partir de um requerimento a ser enviado diretamente ao Presidente do Sindicato.

Artigo 24 – A EXCLUSÃO dos Associados poderá ocorrer desde que haja uma justa causa, mediante às normas legais apresentadas nesse Estatuto e outras normas do SINFITO-PI, ou ainda pelo reconhecimento de motivos graves, através de deliberação fundamentada pela maioria dos presentes à ASSEMBLEIA GERAL, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VI

DAS MENSALIDADES E ENCARGOS

Artigo 25 – As mensalidades para os Associados ao SINFITO-PI terão valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos) que será corrigido anualmente pela inflação. (redação dada pela modificação realizada na Assembleia Geral realizada no dia 27/11/2012).

Parágrafo Único - As mensalidades poderão ser pagas em forma de anuidade, com desconto de 5% ou em até três vezes, sem desconto, nos meses de abril, maio e junho. (acrescido pela modificação realizada na Assembleia Geral realizada no dia 27/11/2012).

Artigo 26 – A manutenção e o funcionamento do SINFITO-PI deverão ser assegurados pelas contribuições arrecadadas pela entidade junto aos associados como recomenda o artigo vinte e cinco previamente estabelecido nesse estatuto.

Parágrafo Único – Toda e qualquer mensalidade em atraso, será por ocasião de seu pagamento, acrescida de multa de 2% (dois por cento) de seu valor, além de atualização monetária, conforme assim dispuser a legislação vigente.

Artigo 27 – Constituem-se fontes para a manutenção do Sindicato:

- I. As contribuições dos Associados;
- II. As doações e legados;
- III. Os bens e valores adquiridos e a renda proveniente dos mesmos;
- IV. As multas e outras rendas eventuais.

Artigo 28 – A administração das fontes de recursos para a manutenção do SINFITO-PI, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINFITO-PI

Artigo 29 – O SINFITO-PI será composto por 16 (dezesseis) membros sendo 11 (onze) efetivos e 5 (cinco) suplentes

Parágrafo Único: O SINFITO-PI contará também com Assessores especializados.

Seção I

Da Diretoria

Artigo 30 – A Diretoria é o órgão de administração do Sindicato, eleita pela Assembleia de fundação.

§1º - Aprovação do Estatuto que regerá a entidade ocorrerá durante a 2ª (segunda) Assembleia Extraordinária.

§2º - A Diretoria de fundação do SINFITO-PI terá mandato de 2 (dois) anos bem como suas subseqüentes, podendo ser reeleita por mais de 1 (um) mandato.

Artigo 31 – A Diretoria Executiva será composta por 11 (onze) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, a saber:

- a) Presidente;

- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Conselheiros fiscais e deliberativos efetivos e suplentes.

Artigo 32 – Compete à Diretoria: discutir e deliberar os assuntos de interesse do Sindicato, de acordo com o presente Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações das assembleias gerais, e suas decisões constarão sempre de Ata.

Parágrafo Único – O quórum mínimo para deliberações da Diretoria é de 6 (seis) membros, com a presença do Presidente ou Vice-Presidente em exercício.

Artigo 33 – À Diretoria Executiva cumpre executar as deliberações da assembleia geral, decidindo sobre as matérias afetadas a fim de promover a gestão administrativa do Sindicato e ainda:

- I. Ordenar as despesas extraordinárias, “ad referendum” da assembleia geral;
- II. Examinar e aprovar a admissão de novos sócios e aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- III. Elaborar o orçamento anual que, com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à assembleia geral;
- IV. Examinar e aprovar os relatórios anuais e parciais e os planos de atividades do Sindicato a serem submetidos à assembleia geral e promover a execução dos mesmos depois de aprovados;
- V. Examinar as reclamações dos sócios, feitas por escrito ou por intermédio de qualquer diretor, e deliberar a respeito.

Artigo 34 – A representação judicial e extrajudicial, do Sindicato caberá ao seu Presidente que, em seus impedimentos, poderá delegar tal poder a qualquer membro da Diretoria.

Artigo 35 – A ordenação de despesas e a assinatura de cheques deverão ser feitos pelo Presidente e pelo Tesoureiro, e os demais documentos administrativos deverão ser feitos pelo presidente e pelos Secretários.

§1º: Eventuais substituições de cargos a serem executados serão preenchidas entre os membros efetivos da Diretoria Executiva e, não havendo mais membros, poderá ser preenchido por um dos suplentes;

§2º: As substituições a que se refere o parágrafo anterior, serão sempre objeto de deliberação pela Diretoria Executiva, por voto de maioria absoluta.

CAPÍTULO VIII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 36 – A Assembleia Geral funciona como órgão deliberativo do Sindicato, composta por todos os que integram a entidade, sendo suas decisões tomadas pela maioria absoluta de votos em relação ao total de Associados, em primeira convocação, e em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes.

Artigo 37 – Ficará definida como *Assembleia Geral de Fundação*, a reunião cujos participantes serão os Associados fundadores, e terá como finalidades, a constituição do SINFITO-PI, a aprovação do Estatuto Social da entidade, e eleição da Diretoria Permanente por 2 anos, Conselheiros Fiscais e demais membros das Assessorias especializadas.

Artigo 38 – As *Assembleias Gerais Ordinárias* (AGO's) serão realizadas 01 (uma) vez ao ano e terão como finalidades, a deliberação das prestações de contas (relatório de gestão, balanço, demonstrativos de ganhos, perdas e sobras); destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas e eleições dos representantes dos órgãos administrativos, conselho fiscal e outros, quando for o caso.

Artigo 39 - As Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE's) serão realizadas sempre que necessário, podendo deliberar qualquer assunto em pauta de interesse ao Sindicato, desde que publicado anteriormente em Edital de Convocação tais como reforma do Estatuto, fusão, incorporação e desmembramento, entre outros.

§1º - A convocação de Assembleias Gerais será feita pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 40% dos associados, através de Editais de Convocação, publicados com antecedência de 10 (dez) dias, em jornais, emissoras de rádio e televisão de grande circulação no Estado do Piauí, bem como pelos e-mails dos Associados e afixado na sua sede, constando, de maneira sumária, as pautas que serão discutidas.

§2º - Caberá ao Presidente do SINFITO-PI ou seu substituto, se assim for necessário, presidir as Assembleias, designando um participante para secretário e outro para apoio;

§ 3º - Durante as Assembleias terão direito a voto somente os Associados que estiverem quites com suas contribuições e obrigações legais;

§4º - Lavrar-se-á em todas as seções, Ata dos trabalhos realizados em livro específico que será assinado pelos membros da mesa. Os participantes assinarão lista de frequência, a qual será afixada à Ata;

§5º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas exclusivamente pelos Associados Fundadores e Efetivos, nos seguintes casos:

- I. Alterações das normas estatutárias;
- II. Julgamento dos atos da Diretoria relacionados à aplicação de penalidades aos Associados;
- III. Eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e Assessorias especializadas;
- IV. Tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- V. Aplicação do patrimônio.

§6º - As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais comprometerão todos os Associados, independentemente de estarem presentes, ausentes ou discordantes. Por isso, a participação de todos os Associados será essencial.

§7º - Caso a convocação da Assembleia não seja feita dentro dos 10 (dez) dias previstos, a mesma será feita pelos membros que deliberarem realizar a Assembleia.

Artigo 40 - As Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE's) só poderão tratar do (s) assunto (s), para o qual (ais) foram convocadas.

Artigo 41 – A Assembleia Geral eleitoral será realizada a cada 2 (dois) ou 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação deste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES SINDICAIS E COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 42 – Os membros dos órgãos da Diretoria do SINFITO-PI serão eleitos a cada 2 (dois) anos, através de voto secreto, individual e intransferível, seguindo as normas que regem o Estatuto.

Artigo 43 – As eleições de que trata o artigo anterior serão convocadas pelo Presidente, por Edital, dentro do prazo máximo de cento e vinte dias e realizadas dentro do prazo mínimo de noventa dias que antecedem o término do mandato vigente, sendo realizadas em Assembleia Geral.

Artigo 44 – Será garantida por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando as condições de igualdade entre as chapas concorrentes, especialmente no que se refere a mesários, fiscais e dados cadastrais, tanto na coleta, quanto na apuração de votos.

Artigo 45 – A cópia do Edital a que se refere o artigo quarenta e três, deverá ser fixada na sede e sub-sedes do SINFITO-PI, devendo também ser publicada em Jornal de grande circulação da base territorial do Sindicato.

Artigo 46 – No Edital devem constar:

- a) Nome do sindicato;
- b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- c) Datas, horários e locais de votação e condições dos sócios de estarem aptos a votar.

Artigo 47 – O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do Edital.

§1º - O registro de chapas far-se-á exclusivamente na sede do Sindicato, onde haverá pessoas habilitadas a receber a documentação e fornecer recibo, prestar informações concernentes ao processo eleitoral;

§2º - O requerimento de registro de chapa deverá ser assinado por um de seus candidatos e endereçado a Comissão Eleitoral, em 2 (duas) vias com os seguintes documentos:

- a) Documentações pessoais do candidato, incluindo o registro das classes no Conselho vigente;
- b) Carteira ou documento que comprove o exercício profissional, caso possua vínculo empregatício com alguma empresa ou instituição.

Artigo 48 – Compete ao Presidente do SINFITO-PI, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do registro de chapas, mandar publicar as chapas registradas.

Artigo 49 – Serão de 5 (cinco) dias o prazo para impugnação de candidatos, a contar da data de divulgação das chapas registradas.

Artigo 50 – Encerrado o prazo para registro de chapas sem que tenha havido inscrição, o Presidente do Sindicato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleições, sendo imprescindível a imediata lavratura da Ata, da qual constarão números das chapas, discriminação nominal dos candidatos inscritos em cada chapa e protesto, se existentes, desde que devidamente fundamentados.

Parágrafo Único – Não será permitido o acúmulo de cargos na composição da chapa, bem como não será admitida a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

Artigo 51 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única, contendo todas as chapas registradas;
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar ou urna eletrônica;
- c) Verificação da autenticidade da cédula única com vista da rubrica pelos membros da mesa coletora;
- d) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Artigo 52 – As eleições serão decididas, em 1ª convocação por maioria absoluta de votos em relação ao total de filiados ao Sindicato e, em 2ª, por maioria de votos dos eleitores presentes.

Artigo 53 – Somente poderá ser eleitor o Associado que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, estiver quite com suas obrigações legais, perante o Sindicato; bem como com as mensalidades sindicais.

Artigo 54 – A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior.

Artigo 55 – A Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral, é responsável pelo processo eleitoral no Sindicato.

Artigo 56 – A convocação da eleição da Comissão Eleitoral se fará até o prazo de 100 (cem) dias antes das eleições sindicais, por meio de edital público, veiculado em jornal de circulação abrangente.

Artigo 57 – A Comissão Eleitoral será responsável pela preparação, convocação, divulgação e realização da eleição sindical para a Diretoria do Sindicato, suplentes e Conselho Fiscal onde seus membros serão inelegíveis na eleição sindical.

Artigo 58 – A Comissão Eleitoral, na condução do processo eleitoral, se pautará pelos princípios democráticos, permitindo às diferentes chapas inscritas o mais amplo acesso às listas de eleitores e ao aparelho sindical, para que este não seja manipulado nem usado de forma antidemocrática por nenhuma corrente ou chapa inscrita às eleições.

§1º - As correspondências de campanha serão postadas pelos funcionários do Sindicato, acompanhados por um representante de cada chapa inscrita.

§2º - Os custos das postagens ocorrerão por conta de cada chapa inscrita.

Artigo 59 – A Comissão Eleitoral é o organismo apto a receber pedidos de impugnação de chapas, da votação, ou pedidos de anulação da eleição, e é ela que decide e comunica publicamente suas decisões, passíveis de serem homologadas ou rechaçadas por nova assembleia geral, especialmente convocada para este fim pelo mínimo de 40% (quarenta por cento) dos sócios-eleitores.

Artigo 60 – A Comissão Eleitoral será constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos sindicalizados, sendo que os titulares, entre si, elegerão seu presidente e secretário.

Parágrafo Único: Além dos membros efetivos, eleitos em assembleia, serão integrados à Comissão um representante de cada chapa, sem direito a voto, depois de encerrado o prazo de registro de chapas.

Artigo 61 – As decisões internas da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de seus membros, devendo a Comissão Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua eleição, formular e divulgar o Regimento Eleitoral, no qual se pautará a eleição.

Parágrafo Único – A 1ª Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração do Regimento Eleitoral do SINFITO-PI, a fim de apresentá-lo em Assembleia Geral para apreciação e aprovação;

a) As Comissões Eleitorais subsequentes obedecerão o Regimento Eleitoral do SINFITO-PI, aprovado em Assembleia Geral;

b) Em caso de necessidade de alteração no Regimento Eleitoral do SINFITO-PI caberá à Comissão Eleitoral vigente elaborar a(s) alterações necessária (s) e apresentá-la (s) em Assembleia, para nova apreciação e aprovação..

Artigo 62 – É dever da comissão eleitoral zelar pela manutenção da organização do processo eleitoral, sendo essenciais ao processo eleitoral:

- a) Edital, boletim do Sindicato frente à publicação de aviso resumido do edital de convocação das eleições;
- b) Cópias dos requerimentos de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos e exemplar do jornal que publicou a relação das chapas registradas;
- c) Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- d) Relação de sócios em condições de votar;
- e) Lista de votação;
- f) Atas das sessões eleitorais de votação e de apuração dos votos;
- g) Exemplar de cédula única de votação;
- h) Cópias das impugnações, dos recursos e das respectivas contra-razões;
- i) Comunicação oficial das decisões tomadas pela comissão eleitoral;
- j) Ata da reunião da Diretoria que elegeu o Presidente e distribuiu os demais cargos da direção;

k) Termo de posse.

Artigo 63 – São condições exigidas para candidatar-se à eleição sindical:

- a) Ser associado do SINFITO-PI a pelo menos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Estar no gozo de seus direitos sindicais.

Artigo 64 – Não podem candidatar-se a cargos administrativos ou representativos:

- a) Os que não tiverem aprovadas as suas contas no exercício de cargos públicos;
- b) Os que tiverem lesado o patrimônio de qualquer instituição;
- c) Os que tiverem sido condenados com trânsito em julgado por crime infamante.

Artigo 65 – Havendo cargos vacantes na Diretoria, esta terá 10 (dez) dias úteis para convocar eleições suplementares para preenchê-los.

§1º - Será publicado edital comunicando o número de cargos vagos e dando prazo de 30 (trinta) dias corridos para os candidatos apresentarem sua candidatura e os demais trâmites seguirão o disposto neste Estatuto;

§2º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva que funcionará, excepcionalmente durante as eleições, como comissão eleitoral.

CAPÍTULO X

DA INELEGIBILIDADE DO MANDATO E PERDA DE MANDATO DA DIREÇÃO SINDICAL

Artigo 66 – Será inelegível, bem como vetado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado:

- a) Que não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargo de função administrativa sindical;
- b) Que houver lesado o patrimônio da entidade sindical;
- c) Que tenha sido nomeado interventor, participado de junta governativa não eleita pelos associados ou participado de qualquer processo de intervenção desta, ou qualquer outra entidade sindical, a qualquer tempo ou lugar.

Artigo 67 – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Fiscais e Suplentes serão de 2 (dois) anos consecutivos.

Artigo 68 – Os membros da Diretoria Executiva, Comissão de Ética e Conselho Fiscal estarão sujeitos à perda do seu mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo;
- IV. Quando deixar o exercício da atividade ou se afastar por mais de 90 (noventa) dias, da base territorial do SINFITO-PI, salvo a hipótese de licenciamento;
- V. Não estar em gozo de seus direitos sindicais.

§1º: A perda do mandato será decidida por Assembleia Geral com votação concorde de 3/5 (três quintos) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta do associados, ou com menos de 2/5 (dois quintos) nas convocações seguintes;

§2º: Toda a suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegura ao interessado o pleno direito de defesa cabendo recursos.

CAPÍTULO XI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 69 – A designação e a convocação dos substitutos para a Diretoria Executiva, compete ao Presidente ou ao seu representante legal.

Parágrafo Único – Será publicado edital comunicando o número de cargos vagos e dando prazo de 30 (trinta) dias corridos para os candidatos apresentarem sua candidatura.

Artigo 70 – Havendo licenciamento, renúncia, falecimento ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, assumirá automaticamente o substituto designado.

§1º - Quando não houver substituto, a substituição de que trata este artigo se dará por eleição em Assembleia Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

§2º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente do Sindicato.

Artigo 71 – Em caso de abandono do cargo, não poderá o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação profissional durante 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – Considera-se abandono do cargo a ausência, não justificada, a (três) reuniões ordinária sucessivas da Diretoria ou Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 72 – No caso de dissolução do Sindicato, seus bens serão destinados às entidades representativas de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, a juízo da assembleia geral.

Parágrafo Único – Se a dissolução decorrer de deliberação da assembleia geral, a esta deverão comparecer 3/5 (três quintos), no mínimo, dos associados quites e com direito a voto.

Artigo 73 – Os atos que importam em malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato serão, após decisão da assembleia geral, levados ao conhecimento das autoridades competentes, para abertura de inquérito criminal.

Artigo 74 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e, após as formalidades legais, podendo ser revisto, somente em assembleia geral específica.

Teresina, 28 de Setembro de 2009.

Antonio Anchieta Sousa Filho

CREFITO: 73225-F

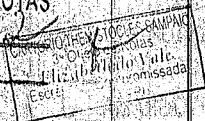
Presidente do SINFITO-PI

Ana Gomes de Sales Pires

OAB: 4674 - PI

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para fundação do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí - SINFI TO-PI

Aos trinta e um dias de julho de dois mil e nove, no Auditório do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Piauí, localizado à Rua Desembargador Freitas nº 1571, centro de Teresina-PI, às 19 horas, reuniram-se em segunda convocação realizada através do Diário Oficial do Estado do Piauí e do Jornal O Dia, no dia 03 de julho de 2009, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Comissão de pro-fundação do Sindicato dos fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí com psi-
 oterapeutas, terapeutas ocupacionais e acadêmicos de psicologia conforme lista de presença, sob presidência do fisioterapeuta Marcelino Martins tendo como Secre-tária de mesa a fisioterapeuta Maria do Perpêto Soares de Santana Cabral para deliberar sobre a seguinte pauta: 1º) Fundação do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí (SINFI TO-PI), 2º) Eleição da Primeira Diretoria. O presidente da Assembleia iniciou expondo sobre a necessidade de se fundar o Sindicato para que os profissionais passassem a ter uma instituição para representar e defender os direitos e interesses das categorias. Após esclarecer que ainda não havia chapa organizada para concorrer à Di-
 retoria, convidou os presentes interessados em concorrer para se organizarem e apresenta-rem suas chapas. Agradeceu o empenho dos componentes da Comissão de pro-fundação do Sindicato e proferiu a palavra aos presentes. O fisioterapeuta Daniel Braga apresentou chapa Reabilitação e competência. Apresentou também propostas para valerem como vo-
 tos, mas foram rejeitadas pela Assembleia. Maria Ester Tibiapiu Mendes, fisiotera-peuta, colaborou orientando o procedimento da eleição. Após discussão a Assembleia concordou que a Diretoria seria formada por quem manifestasse interesse e fosse aceito pela mesma. Diante disto a Diretoria eleita ficou composta da seguinte for-ma: Presidente - Antonio Anchieta Sousa Filho (fisioterapeuta), Vice-presidente - Macela Vale Brito (fisioterapeuta), 1º Secretária - Maria da Graça Tereza Góes da Rezende Venâncio (te-
 rapeuta ocupacional), 2º Secretária - Maria do Perpêto Soares de Santana Cabral (fisiotera-peuta), 1º Tesoureiro - José Newton Fernandes da Silva Júnior (fisioterapeuta), 2º Te-soureiro - Rylene Machado Silva (terapeuta ocupacional). Conselho Fiscal Eutivo: Miguel Ramos Rodrigues, Nelson Renato Gomes da Silva, João Batista Raposo Marinho Filho, Daniel Bóg Fernandes e Eduardo Nogueira Borges Filho (todos psicólogos). Conselho Fiscal Sub-
 stante: Nelson Francisco Machado, Miguel Freitas Bastos, Rosa Maria de Fátima Ferreira



Priscila Pereira de Almeida e Raphael Victor Ferreira de Góes (tudo fisioterapeutas). Após a aprovação da Diretoria pela Assembleia, Marcelino Martins sugeriu que o nome de Miguel Ramos Rodrigues fosse registrado como sendo o 1º Conselheiro, digo Conselheiro Fiscal. Eptivo haja vista que foi o primeiro fisioterapeuta do Piauí a se registrar no CREFITO. A sugestão foi aprovada. A pauta foi encaminhada aos membros da Diretoria e o Presidente Antonio Anacleto fez as primeiras considerações e em seguida apresentou digo atos que as questões relativas aos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional do Piauí são: 1) Implementação do Projeto de Lei, digo de Projeto de Lei junto ao FSE para a inclusão de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, 2) Participação efetiva do SINATO-PI na realização de concursos públicos desde a elaboração do edital, 3) Implementação do Núcleo de Atendimento à Saúde da Família (NASF), 4) Adotar referencial Nacional de Honorários Fisioterapêuticos como padrão mínimo remuneratório-deontológico para o exercício do fisioterapeuta de acordo com a Resolução COFITO Nº 367 de 20 de maio de 2009, 5) Participação na implementação do plano de cargos e salários do município, 6) Implementação junto ao Conselho Federal dos Serviços de Terapia Intensiva 24 horas, 7) Implementação dos Terapeutas Ocupacionais junto aos serviços hospitalares públicos e privados credenciados pelo SUS, 8) Exclusão do portal eletrônico nos serviços públicos, 9) Cobrar uma ação mais efetiva do sistema COFITO/CREFITO 6 no Estado do Piauí, 10) Presença efetiva junto às ações sociais, políticas, culturais e científicas das classes, 11) Normatizar critérios de credenciamento junto aos planos de saúde e 12) Implantação do piso salarial de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Explicou cada questão à medida em que apresentava e procurou responder aos questionamentos feitos por membros da Assembleia. Os itens mais discutidos foram os relativos ao NASF contando com a intermediação de Miguel Ramos explicando como o profissional deve participar na construção do Projeto, pois não se deve esperar que os gestores façam e preciso tomar iniciativa esclarecer sobre os tipos de projeto e se colocou a disposição para esclarecimentos posteriores. Também houve questionamentos por parte da Assembleia em relação ao referencial nacional de honorários, os quais foram esclarecidos por Antonio Anacleto que levantou a necessidade de se tornar conselheiro do referencial. Respondeu assim:

CARTÓRIO HEMISFÓCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Eliandro do Vale
Espreveire Compomissaga
Teresina - PI

FOTOGRAMA

313

03

festação favorável por parte da Assembleia. Nessa reunião, o Excmo. Sr. de Santana Cabral destacou a necessidade e importância da participação permanente dos profissionais para a obtenção de resultados positivos. Miguel Ramos reforçou a importância da participação coletiva para o crescimento das profissões. A próxima Assembleia foi marcada e aprovada pelos presentes para o dia 28 de Agosto, digo agosto de 2009, às 18:30h em primeira chamada e, às 19:00h em segunda chamada, em local a confirmar. Ficou acordado que a divulgação do local será feita através do e-mail que será criado para o SINFIO-PI e através das Coordenações dos Cursos de Fisioterapia de Teresina. Encerrou-se a reunião às 20:15h e nada havendo a tratar, digo foi acordado que a Diretoria eleita elaborará o Estatuto do SINFIO-PI e o apresentará para aprovação no dia 28 de agosto de 2009. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada por mim, Maria do Rosário Socorro de Santana Cabral, a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelo Sr. Messias Martins.

Teresina, 31 de julho de 2009. Maria do Rosário Socorro de Santana Cabral (secretária) *Maria do Rosário Socorro de Santana Cabral* (Presidente da Assembleia), Miguel Ramos, Evandro Nogueira Barros Filho, Antonio Anacleto Sousa Filho, Kelvin Renato Gomes da Silva, Maíla do Val Brito, Luiza Edméia Bizena Venâncio, José Batista Popo no Moisés Filho, Miguel Ramos Rodrigues, José Milton Fernandes da Silva Junior.

Em tempo: Qualificação dos membros da diretoria: Presidente: Antonio Anacleto Sousa Filho, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 1788483-PI, CPF Nº 852184303-82, residente à Rua Motorista Gregório Nº 5340, Condomínio Vale dos Chás, apartamento 304, Bloco B, Vice-presidente: Maíla do Val Brito, brasileira, solteira, portadora do RG. 2169475-PI, CPF: 009650673-35, residente à Rua Livandro Nogueira, nº 1477, Centro-Norte, Teresina/PI. 1º Secretária: Luiza Edméia Bizena Venâncio, casada, portadora do RG 287891-SL-CE, CPF: 220.923.403.44. Residente à Rua Teófilo dos Santos Nº 1777, Morada do Sol, Teresina-PI. 1º Tesoureiro: José Newton Fernandes da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 1.680.813-PI, CPF Nº 903.319.503-04 Residente à Rua Praia, Nº 1497, Matinha, Zon

TERESINA CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANA LUIZA CONCEIÇÃO SAMPAIO PEREIRA
HUIZANDRO W. SOUZA, 1222 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA - PI
FONE: (085) 3227-7847 E-MAIL: anasampaio@teresinacartorio.com.br

CARTÓRIO HEMISFÓCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Eliandro do Vale
Espreveire Compomissaga
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANA LUIZA CONCEIÇÃO SAMPAIO PEREIRA
HUIZANDRO W. SOUZA, 1222 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA - PI
FONE: (085) 3227-7847 E-MAIL: anasampaio@teresinacartorio.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO REGISTRO Nº 1.111.111
SUBSTITUIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO

30

27/11/2012

CARTÓRIO THEMISTOCLES SA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Ribeiro Filho Adv.
Escritório Comarcas
Teresina - PI

ATA DA ASSEMBLEIA

ATA DA ASSEMBLEIA DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO
SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS
DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze às 20 horas em segunda chamada, no auditório do Hospital de Terapia Intensiva - HTI, localizado na Rua Lucídio Freitas, Nº 2070, Centro, CEP 64002-300, Teresina-PI, para nos termos da portaria no. 186/08, do Ministério de Trabalho e Emprego, em assembleia, tudo em conformidade com os editais publicados no Diário Oficial da União e no Jornal Diário do Povo, com circulação em todo o Estado do Piauí, no dia 13/11/2012, deliberação sobre a seguinte pauta: a) Ratificação da Fundação do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí SINFITO-PI; b) Ratificação e modificação do estatuto da entidade; c) Eleição da direção e conselho fiscal/deliberativo do SINFITO-PI d) O que ocorrer: Os trabalhos foram iniciados pelo presidente em exercício da entidade ANTONIO ANCHIETA SOUSA FILHO que saudou os presentes e em seguida explicou os pontos que seriam discutidos na assembleia, enfatizando a importância da participação de todos os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais nos debates e fóruns realizados pelo sindicato, sendo esse um instrumento de luta dos trabalhadores. Em seguida falou os motivos da ratificação, que segundo a explanação feita por ele, foi para cumprir a exigência do Ministério do trabalho e Emprego no que se refere a Portaria 186 de 10 de abril de 2008, que dentre as exigências está a obrigatoriedade de publicação do edital de convocação para fundação da entidade no diário oficial da união. Depois da explanação, os trabalhadores presentes aprovaram por unanimidade a ratificação da fundação do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí SINFITO-PI. Em seguida passou a ser feito a leitura do estatuto da entidade que também foi aprovado, com a modificações propostas, por todos os presentes. Após a discussão e aprovação dos pontos em questão o presidente apresentou a chapa única registrada para concorrer à direção e conselho fiscal/deliberativo do SINFITO-PI, que expôs suas propostas e foi eleita por unanimidade pelos trabalhadores presentes. Finda a eleição, foi assinado o termo de posse da nova direção e conselho fiscal/deliberativo. Após a posse o presidente ainda em

MLV

exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Não havendo
nada mais a tratar eu Auriane Coutinho que secretanei a
assembleia lavro a presente ata às 21.20 horas.

3º OFÍCIO
Teresina-PI

Antonio Anchieta Sousa Filho
ANTONIO ANCHIETA SOUSA FILHO
CPF 852.184.303-82
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SINFITO-PI

Comigo presentes, os membros da Direção eleitos;

MEMBROS DA DIRETORIA SINFITO-PI

Auriane Coutinho da Silva
AURIANE COUTINHO DA SILVA
CPF 990.396.213-49
PRESIDENTE SINFITO-PI

David Reis Moura
DAVID REIS MOURA
CPF 006.789.493-36
VICE PRESIDENTE SINFITO-PI

Rodrigo Amorim Oliveira Nunes
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA
NUNES
CPF 003.618.323-70
1º SECRETÁRIO SINFITO-PI

Gabriel Mauriz de Moura Rocha
GABRIEL MAURIZ DE MOURA
ROCHA
CPF 001.680.793-64
2º SECRETARIO SINFITO-PI

Eduardo Vidal de Melo
EDUARDO VIDAL DE MELO
CPF 837.049.493-53
1º TESOUREIRO SINFITO-PI

Wilderson Teixeira Paulo
WILDERSON TEIXEIRA PAULO
CPF 804.478.053-04
2º TESOUREIRO SINFITO-PI

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL/DELIBERATIVO

Adeno Gonçalves Oliveira
ADENO GONÇALVES OLIVEIRA
CPF 980.098.003-25

Karla Veloso Miranda
KARLA VELOSO MIRANDA
CPF 002.376.723-59

Ricardo João Soares Barros Filho
RICARDO JOÃO SOARES BARROS
FILHO
CPF 891.359.543-53

Mayra Viana Melo
MAYRA VIANA MELO
CPF 003.213.533-58

Jucival Melo Paz
JUCIVAL MELO PAZ
CPF 002.689.713-07

NAIILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Galvão, 167/171 Teresina-PI - Fone: (86) 3321.7090 e-mail: naiila@bucar.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de: AURIANE COUTINHO DA
SILVA. * * * * *
Teresina (PI), 07 de dezembro de 2012. (JMS)
EM TEST. DA VERDADE.

MARIA NILSA DE BRITO PAZ - ESCRIVENTE

EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO SINFITO-PI
Tabela de Custas e Taxas
Tribunal do Estado do Piauí

Selo de Registro
e Autenticação
Público
Escritório de Notas
3º OFÍCIO
Tabela de Custas e Taxas
Tribunal do Estado do Piauí
ANEXO SINFITO-PI
DE FIM DE ANO
DE FIM DE ANO
DE FIM DE ANO

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL/DELIBERATIVO

Priscila Cristiane E Silva
PRISCILA CRISTIANE E SILVA
BUHATEM
CPF 005.319.913-85

Aqueline de Menezes Ferreira
AQUELINE DE MENESES
FERREIRA
CPF 649.969.993-49

Afif Rieth Nery Aguiar
AFIF RIETH NERY AGUIAR
CPF 001.813.713-08

Antonio Helder de Menezes Filho
ANTONIO HELDER DE MENESES FILHO
CPF 012.283.473-95

Fabiana Teles Rodrigues
FABIANA TELES RODRIGUES
CPF 959.446.133-00



SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO
ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA SINFITO-PI

Pelo presente termo e em conformidade com a ata datada de 27 de novembro de 2012, realizada no Auditório do Hospital de Terapia Intensiva - HTI, na Rua Lucídio Freitas, Nº 2070, Centro, CEP 64002-300, Teresina-PI, damos posse à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal/Deliberativo do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Piauí - SINFITO-PI, em razão da Proclamação dos eleitos pela Assembleia Geral aqui realizada. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelos membros da Diretoria em exercício, que ora encerra os seus trabalhos, e pelos eleitos que assumem e iniciam a sua gestão que se encerrará em 27º de novembro de 2014.

Antonio Anchieta Sousa Filho

ANTONIO ANCHIETA SOUSA FILHO
CPF 85218430382
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SINFITO-PI

MEMBROS DA NOVA DIRETORIA SINFITO-PI

Auriane Coutinho da Silva
AURIANE COUTINHO DA SILVA
CPF 990.396.213-49
PRESIDENTE SINFITO-PI

David Reis Moura
DAVID REIS MOURA
CPF 006.789.493-36
VICE PRESIDENTE SINFITO-PI

Rodrigo Amorim Oliveira Nunes
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES
CPF 003.618.323-70
1º SECRETÁRIO SINFITO-PI

Gabriel Mauriz de Moura Rocha
GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
CPF 001.680.793-64
2º SECRETARIO SINFITO-PI

Eduardo Vidal de Melo
EDUARDO VIDAL DE MELO
CPF 837.049.493-53
1º TESOUREIRO SINFITO-PI

Wilderson Teixeira Paulo
WILDERSON TEIXEIRA PAULO
CPF 804.478.053-04
2º TESOUREIRO SINFITO-PI

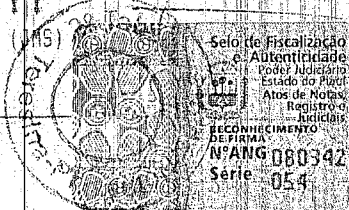
NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: nylabucar@gmail.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de: AURIANE COUTINHO DA
SILVA. * * * * *

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2012. (MS)

EM TEST. DA VERDADE.

MARTA NILSA DE BRITO PAZ - ESCRIVENTE



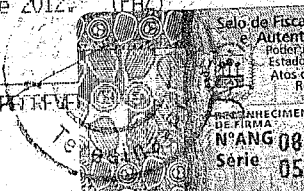
NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: nylabucar@gmail.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de: EDUARDO VIDAL DE MELO.
* * * * *

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2012. (PAZ)

EM TEST. DA VERDADE.

MARTA NILSA DE BRITO PAZ - ESCRIVENTE



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL/DELIBERATIVO

Adeno Gonçalves Oliveira
ADENO GONÇALVES OLIVEIRA
CPF 980.098.003-25

Karla Veloso Miranda
KARLA VELOSO MIRANDA
CPF 002.376.723-59

Ricardo João Soares Barros Filho
RICARDO JOÃO SOARES BARROS
FILHO
CPF 891.359.543-53

Mayra Viana Melo
MAYRA VIANA MELO
CPF 003.213.533-58

Jucival Melo Paz
JUCIVAL MELO PAZ
CPF 002.689.713-07

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL/DELIBERATIVO

Priscila Cristiane Roberto da Silva
PRISCILA CRISTIANE E SILVA
BUHATEM
CPF 005.319.913-85

Aqueline de Menezes Ferreira
AQUELINE DE MENESES FERREIRA
CPF 649.969.993-49

Afif Rieth Nery Aguiar
AFIF RIETH NERY AGUIAR
CPF 001.813.713-08

Antonio Helder de Menezes Filho
ANTONIO HELDER DE MENESES FILHO
CPF 012.283.473-95

Fabiana Teles Rodrigues
FABIANA TELES RODRIGUES
CPF 959.446.133-00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000732012-16001247

Nome: SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS
CNPJ: 11.324.247/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/12/2012.
Válida até 16/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDEPATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.324.247/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/10/2009	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINFITO-PI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO AV JOCKEY CLUBE		NÚMERO 299	
		COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL EURO BUSSALA 609	
CEP 64.049-240	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI CLUBE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/12/2012 às 10:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11324247/0001-80, 11324247/0001-80
Razão Social: SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUT
Endereço: AV JOQUEI CLUBE 299 ED EMPRESARIAL EURO SALA 609 / JOQUEI CLUBE / TERESINA / PI / 64049-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2012 a 16/01/2013

Certificação Número: 2012121810153380567216

Informação obtida em 18/12/2012, às 10:15:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 11.324.247/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:50:46 do dia 04/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2013.

Código de controle da certidão: **A343.F92E.137E.B904**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2152118

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **WILDERSON TEIXEIRA PAULO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 804.478.053-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 12h29, 18/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

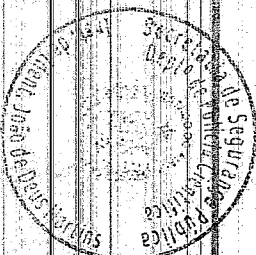
Data da última atualização do banco de dados: 18/12/2012 12:29



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

CERTIDÃO

RG Nº 1.432.984 SSP/PI
VALIDADE: 90 DIAS



CERTIFICAMOS para os devidos fins que
EDUARDO VIDAL DE MELO, natural de PARNAÍBA - PI,
nascido(a) 07/12/1980, filho(a) de ERLDO BEZERRA DE MELO e
MARLY VIDAL DE MELO **NÃO TEM ANTECEDENTES**
CRIMINAIS neste instituto até a presente data.

Teresina (PI), 17/12/2012.

VISTO:

ELIZETH GOMES VIEIRA CAVALCANTE
Chefe de Arquivo - mat. 096512

JOSE TEIXEIRA DE CASTRO
Mat. 92117 - ARC. Enc. Serviço

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS – IJDM / SSP-PI
RUA BARROSO, 219, CENTRO, CEP-6400-130, CGC 06.553.549/0001-90, FONE: (86) 32165231



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

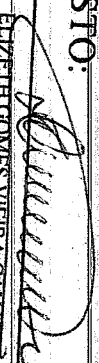
CERTIDÃO

RG Nº 2.100.142 SSP/PI
VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins que
DAVID REIS MOURA, natural de TERESINA - PI, nascido(a)
05/02/1985, filho(a) de PAULO DE SOUSA MOURA e JACINTA DE
FÁTIMA REIS MOURA NÃO TEM ANTECEDENTES
CRIMINAIS neste instituto até a presente data.

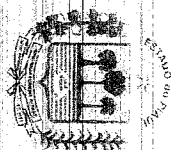
VISTO:

Teresina (PI), 19/12/2012.


EZEQUIEL GOMES VIEIRA CAVALCANTE
Chefe de Arquivo – mat: 096512


JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO
Mat. 92177 - APC. Enc. Serviço

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS – IJDM / SSP-PI
RUA BARROSO, 219, CENTRO, CEP-6400-130, CGC 06.553.549/0001-90, FONE: (86) 32165231



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

CERTIDÃO

RG Nº 2.345.183 SSP/PI
VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins que
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES, natural de S. JOÃO DO
PIAUI - PI, nascido(a) 04/06/1985, filho(a) de ELPIDIO AFONSO
OLIVEIRA NUNES e VANDA AMORIM DE SÁ NUNES **NÃO**
TEM ANTECEDENTES CRIMINAIS neste instituto até a presente
data.

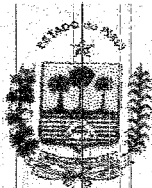
Teresina (PI), 18/12/2012.

VISTO:

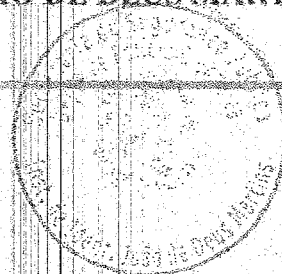
ELIZEH GOMES VIEIRA CAVALCANTE
Chefe de Arquivo - Matr. 096512

JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO
Mat. 92177 - APC Enc. Serviço

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS - IUDM SSP/PI
RUA BARROSO, 219 - CENTRO - CEP: 64001-400 - FONE: (86) 3218.5211



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS



CERTIDÃO

RG Nº 2.048.235 SSP/PI
VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins que
AURIANE COUTINHO DA SILVA, natural de PIRIPIRI - PI,
nascido(a) 03/11/1982, filho(a) de LUIS FURTADO DA SILVA e
MARIA LAUDECI DE SOUSA COUTINHO SILVA **NÃO TEM**
ANTECEDENTES CRIMINAIS neste instituto até a presente data.

Teresina (PI), 17/12/2012.

VISTO:


ELIZETH GOMES VIEIRA CAVALCANTE
Chefe de Arquivo - mat: 096512


JOSE TEIXEIRA DE CASTRO
Mat: 92177 - APC Enc. Serviço

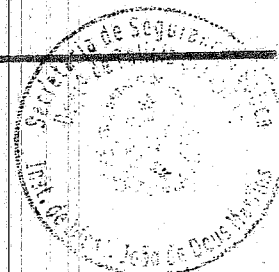
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS - IJDM / SSP-PI
RUA BARROSO, 219, CENTRO, CEP-6400-130, CGC 06.553.549/0001-90, FONE: (86) 32165231



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

CERTIDÃO

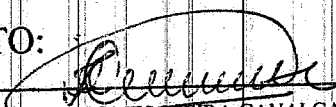
RG Nº 2.062.695 SSP/PI
VALIDADE: 90 DIAS



CERTIFICAMOS para os devidos fins que
GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, natural de PICOS - PI,
nascido(a) 03/10/1987, filho(a) de GEOVANE SANTANA DA
ROCHA e MARLENE MAURIZ MOURA ROCHA **NÃO TEM**
ANTECEDENTES CRIMINAIS neste instituto até a presente data.

Teresina (PI), 17/12/2012.

VISTO:


ELIZETH GOMES VIEIRA CAVALCANTE
Chefe de Arquivo - mat: 096512


JOSE TEIXEIRA DE CASTRO
Mat. 92177 - APC. Enc. Serviço

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS - IIJDM / SSP-PI
RUA BARROSO, 219, CENTRO, CEP-6400-130, CGC 06.553.549/0001-90, FONE: (86) 32165231

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.048.235

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/11/12

NOME

AURIANE COUTINHO DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIA LAUDECI DE SOUSA COUTINHO SILVA
LUIS FURTADO DA SILVA

NATURALIDADE

PIRIPIRI-PI

DATA DE NASCIMENTO

03/11/1982

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 21279 L 18A F 220V
EXP PIRIPIRI-PI 17/01/83

TERESINA - PI

990.396.213-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECRETO Nº 89.250/83

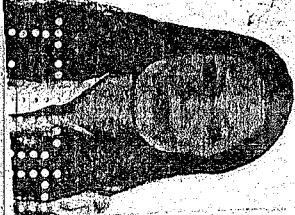
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



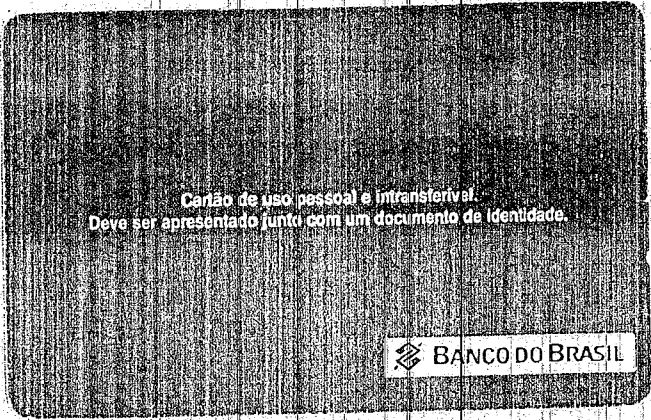


Auriane Coutinho da Silva

0089578

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 07/03/13

Leocádis
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mário

para relatar.

Em 07/03/13

Leocádis
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça